

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4533/2019

**MODALIDADE**

Pregão Presencial nº 161/2019

**FINALIDADE**

Aquisição de urnas mortuárias e contratação de empresa para realizar serviços de traslado funeral.

**PROponentes**

306 - Maria Alia Pereira Junqueira

Contrato nº 320/2019

**PRAZOS E PUBLICAÇÕES**

DE 29/07 A 30/08 ÀS 8:15 HORAS LOCAL 02/08

HOMOLOGADO 04/09/19 OPR 02/08

VENCIMENTO 12 meses DIOE 02/08

OBSERVAÇÃO

M. Socioli

UBIRATÃ, 29 / 1 julho de 2019



000001

Juliana Farias da Silva  
CPF 101.596.599-73

### REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 399/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de urnas mortuárias.*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 18 de julho de 2019.

Secretaria de Assistência Social  
NOME DO SECRETÁRIO

#### 1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X		De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato  
CRC-PR 072.968/0-6  
CPF: 060.211.979-09  
CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Rita Soares Neta Figueiredo  
Secretária de Finanças

#### Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2019.

Assinatura:

#### Divisão de Licitação

Data de recebimento: 26 / 7 / 2019.

Hora: \_\_\_:\_\_\_

Recebedor:

Soluções  
Urbanas  
G.M.M.  
Bao



000002

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.****SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL****1. OBJETO:****1.1.** Aquisição de urnas mortuárias.**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** O presente processo licitatório tem por finalidade a aquisição de urnas mortuárias (inclusive preparação do corpo, acompanhamento e assistência funeral) para atender as famílias de baixa renda em situações de risco pessoal e/ou social do município, conforme lei municipal nº 1611/2007, de acordo com as especificações abaixo descritas..

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA**

**3.1.** Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
8735	1	1	Urna mortuária adulta, popular, modelo sextavado, com visor de vidro, confeccionado em madeira pinus, alça dura, verniz, quatro chavetas; seis alças articuladas tipo parreira; forrada em tecido semilon em todo interior da urna, travesseiro fixo. Cor mogno. Medidas: comprimento interno de no mínimo 193 cm; comprimento externo de no mínimo 199 cm; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm.	50	UN.	698,00	34.900,00
10859	1	2	Urna mortuária infantil, comprimento de no mínimo 120 cm, cor branca, confeccionada em madeira de pinus com no mínimo 18 mm de espessura, com 04 chavetas, 04 alças duras, forrada em tecido TNT em todo interior da urna, com visor na tampa (abertura superior de 8 cm, abertura inferior de 13 cm, altura de 17 cm) largura na parte superior do ombro de no mínimo 53cm, na parte inferior do ombro de no mínimo 48 cm, na parte inferior da urna no mínimo 120 cm de comprimento, altura de no mínimo 20 cm. Incluso preparação do corpo, acompanhamento e assistência funeral.	20	UN.	499,00	9.980,00



000003

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

#### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: conforme a necessidade.

#### 5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será: conforme a necessidade.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será: imediato.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: a vista, mediante documentação fiscal.

#### 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

#### 8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	3158	339030990100	Materiais diversos para consumo		44.880,0

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

#### 9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Eliane Omori Duarte.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Ronaldo Teruo Inagaki.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Márcia A. A. Rocha.

#### 10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

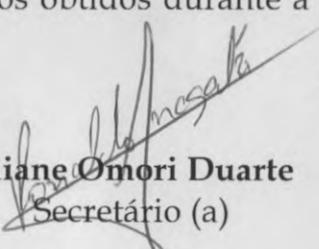
#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS



.. 000004

11.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubatuba, Paraná, 18 de julho de 2019.

  
**Eliane Omori Duarte**  
Secretário (a)



000005

## REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 400/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Translado Funeral, fora dos limites do Município de Ubiratã.*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 18 de julho de 2019.

Eliane Omori Duarte  
Secretária de Assistência Social  
CPF: 236.063.479

*Eliane Omori Duarte*  
Secretaria de Assistência Social  
NOME DO SECRETÁRIO

### 1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	De acordo com a programação financeira	

*Pricila Viana Barato*  
CRC-PR 072.968/0-6  
CPF: 060.211.979-09  
CONTADORA

*Rita Soares Neta Figuelredo*  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
Rita Soares Neta Figuelredo  
Secretária de Finanças

### Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2019.

Assinatura: *[Assinatura]*

### Divisão de Licitação

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2019.

Hora: \_\_\_:\_\_\_

Recebedor:

*Solicitamos  
incluir  
GATO*  
*[Assinatura]*  
*Bezo*



000086

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### 1. OBJETO:

1.1. Translado Funeral, fora dos limites do Município de Ubiratã.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de translado funeral, fora dos limites do Município de Ubiratã, para atender as famílias de baixa renda em situações de risco pessoal e/ou social do município, conforme lei municipal nº 1611/2007, de acordo com as especificações abaixo descritas.

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
18306	1	1	Translado Funeral, fora dos limites do Município de Ubiratã.	4000	km	2,50	10.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-10.000,00 (dez mil reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

#### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: conforme a necessidade.

#### 5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: conforme a necessidade.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: imediato.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

#### 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



000997

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

## 8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	4986	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		10.000,0

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

## 9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Eliane Omori Duarte.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Ronaldo Teruo Inagaki.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Márcia A. A. Rocha.

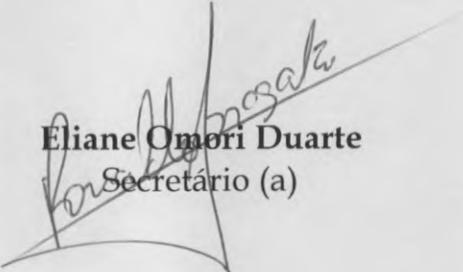
## 10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 18 de julho de 2019.

  
Eliane Omori Duarte  
Secretário (a)

## COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	Pax Prever Juranda Serviços Funerários CNPJ: 21.928.722/0001-80			O. L. de Oliveira Serviços Funerários CNPJ: 29.047.260/0001-02			Maria Celia Pereira - Funerária CNPJ: 76.080.407/0001-38			CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO	QTD. X V. UNITÁRIO	
				VALOR 1			VALOR 2			VALOR 3						
<b>LOTE 01 – URNAS FUNERÁRIAS</b>																
1	50	Urna mortuária adulta, popular, modelo sextavado, com visor de vidro, confeccionado em madeira pinus, alça dura, verniz, quatro chavetas; seis alças articuladas tipo parreira; forrada em tecido semilona em todo interior da urna, travesseiro fixo. Cor mogno. Medidas: comprimento interno de no mínimo 193 cm; comprimento externo de no mínimo 199 cm; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm.	Und	R\$ 998,00	R\$ 950,00	R\$ 698,00	MENOR PREÇO	R\$ 698,00	R\$ 698,00	R\$ 34.900,00						
2	20	Urna mortuária infantil, comprimento de no mínimo 120 cm, cor branca, confeccionada em madeira de pinus com no mínimo 18 mm de espessura, com 04 chavetas, 04 alças duras, forrada em tecido TNT em todo interior da urna, com visor na tampa (abertura superior de 8 cm, abertura inferior de 13 cm, altura de 17 cm) largura na parte superior do ombro de no mínimo 53cm, na parte inferior do ombro de no mínimo 48 cm, na parte inferior da urna no mínimo 120 cm de comprimento, altura de no mínimo 20 cm. Incluso preparação do corpo, acompanhamento e assistência funeral.	Und	R\$ 499,00	R\$ 510,00	R\$ 499,00	MENOR PREÇO	R\$ 499,00	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00						
<b>TOTAL DO LOTE</b>														<b>R\$ 44.880,00</b>		

8000008

*[Assinatura]*  
 Roneida Teófilo Imagak  
 CPF 048503729-0

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES											
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	Pax Prever			O. L. de		CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO	QTD. X V. UNITÁRIO
				Juranda Serviços	VALOR 1	Oliveira Serviços	VALOR 2	Maria Celia Pereira - Funerária			
<b>LOTE 01 - TRANSLADO</b>											
1	4000	Translado Funeral, fora dos limites do Município de Ubiratã.	km	R\$ 3,00	R\$ 2,80	R\$ 2,50	MENOR PREÇO		R\$ 2,50	R\$ 10.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE</b>											
<b>R\$ 10.000,00</b>											

Ronaldinho  
CPF 04853377

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: FLAVIA FERNANDES

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MARIA CELIA PEREIRA - FUNERÁRIA

CNPJ: 76.080.407/0001/38

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 898

TELEFONE: (44)35432601

E-MAIL: flaviafspereira@hotmail.com

ITENS

Item	Descrição	Marca	Valor
1.	Transiádo Funerai , fora dos limites do Município de Ubiratã	km	2.50

*Maria Célia Pereira*

**76.080.407/0001-38**

MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA

Rua Floriano Peixoto, 898 Centro  
CEP 85.440-000

Ubiratã

Paraná

## ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Flavia Fernandes

## DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MARIA CELIA PEREIRA – FUNERÁRIA

CNPJ: 76.080.407/0001-38

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 898

TELEFONE: (44)35432601

E-MAIL: flaviafspereiras@hotmail.com

## ITENS

Item	Descrição	Marca	Valor
1	Urna mortuária adulta , popular , modelo sextavado , com visor de vidro , confeccionado em madeira pinus , alça dura , verniz, quatro chaveta ; seis alças articuladas tipo parreira , forrada em tecido semilon em todo o interior da urna , travesseiro fixo . Cor mogno. Medidas : comprimento interno de no mínimo 1.99cm , largura interna de no mínimo 56cm , largura externa de no mínimo 63cm, altura interna de no mínimo 32cm, altura externa de no mínimo 32cm. Incluso preparação do corpo , acompanhamento e assistência funeral.	REF :00	698.00
2	Urna martuaria infantil, comprimento de no mínimo 1.20cm, cor branca , confeccionada em madeira de pinus com no mínimo 18mm de espessura, com 4 chavetas , 04alças duras , forrada em tecido TNT em todo o interior da urna , com visor na tampa (abertura superior de 8 cm , abertura inferior de 13cm , altura 17cm ) largura na parte superior do ombro de no mínimo 48cm , na parte inferior da urna no mínimo 120cm de comprimento, altura de no mínimo 20cm. Incluso preparação do copro , acompanhamento e assistência funeral.	Ref: 00	499.00

*Maria Célia Pereira*

76.080.407/0001-38

MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA

Rua Floriano Peixoto, 898 Centro  
CEP 85.440-000

Ubiratã

Paraná

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: ELAINE WONSIK			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: O.L. DE OLIVEIRA SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
CNPJ: 29.047.260./0001-02			
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1967			
TELEFONE: (45) 32491422 (45) 988038714			
E-MAIL:			
ITENS			
Item	Descrição	Marca	Valor
1	Urna mortuária adulta , popular , modelo sextavado , com visor de vidro , confeccionado em madeira pinus , alça dura , verniz, quatro chaveta ; seis alças articuladas tipo parreira , forrada em tecido semilon em todo o interior da urna , traveseiro fixo . Cor mogno. Medidas : comprimento interno de no mínimo 1.99cm , largura interna de no mínimo 56cm , largura externa de no mínimo 63cm, altura interna de no mínimo 32cm, altura externa de no mínimo 32cm. Incluso preparação do corpo , acompanhamento e assistência funeral.	REF :00	950.00
2	Urna martuaria infantil, comprimento de no mínimo 1.20cm, cor branca , confeccionada em madeira de pinus com no mínimo 18mm de espessura , com 4 chavetas , 04alças duras , forrada em tecido TNT em todo o interior da urna , com visor na tampa (abertura superior de 8 cm , abertura inferior de 13cm , altura 17cm ) largura na parte superior do ombro de no mínimo 48cm , na parte inferior da urna no mínimo 120cm de comprimento, altura de no mínimo 20cm. Incluso preparação do copro , acompanhamento e assistência funeral.	Ref: 00	510.00

O.L. DE OLIVEIRA  
 SERVIÇOS FUNERÁRIOS -ME  
 CNPJ 29.047.260/0001-02

*[Handwritten signature]*  
*[Large handwritten mark]*

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: ELAINE WONSIK			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: O.L.DE OLIVEIRA SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
CNPJ: 29.047.260/0001-02			
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL ,1967			
TELEFONE: (45) 3249 1422			
E-MAIL: planoassistencialanahy193@gmail.com			
ITENS			
Item	Descrição	Marca	Valor
1.	Translado Funeral , fora dos limites do Municipio de Ubiratã		2.50 km

O.L. DE OLIVEIRA  
SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ME  
CNPJ 29.047.260/0001-02



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: JAIR BEZERRA DE CARVALHO			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: PAX PREVER JURANDASERVIÇOS FUNERARIOS EJRELJ-ME			
CNPJ: 21.928.722/0001-80			
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 2244 JURANDA-PR			
TELEFONE: (44) 3569 1694			
E-MAIL: paxprevjuranda@hotmail.com			
ITENS			
Item	Descrição	Marca	Valor
1	Urna mortuária adulta , popular , modelo sextavado , com visor de vidro , confeccionado em madeira pinus , alça dura , verniz, quatro chaveta ; seis alças articuladas tipo parreira , forrada em tecido semílon em todo o interior da urna , travesseiro fixo . Cor mogno. Medidas : comprimento interno de no mínimo 1.99cm ,largura interna de no mínimo 56cm , largura externa de no mínimo 63cm, altura interna de no mínimo 32cm, altura externa de no mínimo 32cm. Incluso preparação do corpo , acompanhamento e assistência funeral.	REF :00	998.00
2	Urna martuaria infantil, comprimento de no mínimo 1.20cm, cor branca , confeccionada em madeira de pinus com no mínimo 18mm de espessura, com 4 chavetas , 04alças duras , forrada em tecido TNT em todo o interior da urna , com visor na tampa (abertura superior de 8 cm , abertura inferior de 13cm , altura 17cm ) largura na parte superior do ombro de no mínimo 48cm , na parte inferior da urna no mínimo 120cm de comprimento, altura de no mínimo 20cm. Incluso preparação do copro , acompanhamento e assistência funeral.	Ref: 00	499.00
<i>Jair Bezerra de Carvalho</i>			

**PAX PREVER JURANDA  
SERVIÇOS FUNERARIOS  
EIRELI - ME**



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: JAIR BEZERRA DE CARVALHO			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: PAX PREVER JURANDA SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
CNPJ: 21.928.722/0001-80			
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 2244			
TELEFONE: (44) 35691694			
E-MAIL: PAXPREVJURANDA@HOTMAIL.COM			
ITENS			
Item	Descrição	Marca	Valor
1.	Translado Funeral , fora dos limites do Município de Ubiratã		3.00

*Jair Bezerra de Carvalho*



**PAX PREVER JURANDA  
SERVIÇOS FUNERARIOS  
EIRELI - ME**

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000016

Conta..... =	665	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 24/07/2019

Dotacao Inicial..... =	70.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	48.669,94
Liquidado no Periodo.... =	30.651,44
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	20.889,23
Empenhado ate o Periodo. =	48.669,94
Liquidado ate o Periodo. =	30.651,44
Pago ate o Periodo..... =	20.889,23
A Pagar Processado..... =	9.762,21
A Pagar nao Processado.. =	18.018,50
Total a Pagar..... =	27.780,71
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	21.330,06

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000017

Conta..... =	674	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2055000	Auxilios a pessoas carentes.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 24/07/2019

Dotacao Inicial..... =	1.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.000,00

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Saliencia-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das

propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

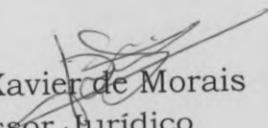
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 23 de Julho de 2019.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

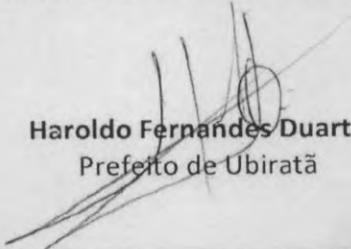
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

**Art. 2º** Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

**Art. 3º** O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Estado do Paraná

**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Secretaria da Administração  
Setor de Legislação



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 161/2019  
PROCESSO N.º. 4533/2019

000024

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n.º 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria n.º 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de assistência Social.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

### 3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-54.880,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	3158	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	44.880,00
0801	4986	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	10.000,00

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi verificado o mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP, conforme disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, considerando ainda, que o município não dispõe de cadastro de fornecedores.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo Pregoeiro serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 161/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 16 de agosto de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 161/2019

000027

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 16 de agosto de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06 (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

000029

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida Qualificação Econômico-Financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

000032

- 14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- 14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- 14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.
- 14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).
- 14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.
- 14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.

15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.

15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.

15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

000036

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

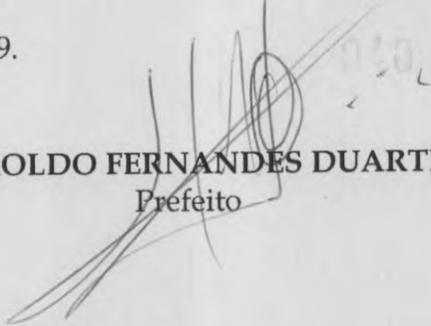
21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

000040

- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 29 de julho de 2019.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 161/2019**  
**PROCESSO N.º. 4533/2019****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade a aquisição de urnas mortuárias (inclusive preparação do corpo, acompanhamento e assistência funeral) e contratação de traslado funeral para atender as famílias de baixa renda em situações de risco pessoal e/ou social do município, conforme lei municipal nº 1611/2007.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item tem como objeto a AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - URNAS FUNERÁRIAS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Urna mortuária adulta, popular, modelo sextavado, com visor de vidro, confeccionado em madeira pinus, alça dura, verniz, quatro chavetas; seis alças articuladas tipo parreira; forrada em tecido semilon em todo interior da urna, travesseiro fixo. Cor mogno. Medidas: comprimento interno de no mínimo 193 cm; comprimento externo de no mínimo 199 cm; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. Incluso preparação do corpo, acompanhamento e assistência funeral.	50	UN.	698,00	34.900,00
1	2	Urna mortuária infantil, comprimento de no mínimo 120 cm, cor branca, confeccionada em madeira de pinus com no mínimo 18 mm de espessura, com 04 chavetas, 04 alças duras, forrada em tecido TNT em todo interior da urna, com visor na tampa (abertura superior de 8 cm, abertura inferior de 13 cm, altura de 17 cm) largura na parte superior do ombro de no mínimo 53cm, na parte inferior do ombro de no mínimo 48 cm, na parte inferior da urna no mínimo 1,20 cm de comprimento, altura de no mínimo 20 cm.	20	UN.	499,00	9.980,00

000042

	Incluso preparação do corpo, acompanhamento e assistência funeral."				
TOTAL					44.880,00

LOTE 02 - TRANSLADO FUNERAL						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Translado Funeral, fora dos limites do município de Ubiratã.	4.000	km	2,50	10.000,00
TOTAL						10.000,00

#### 4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

#### 5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

#### 6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os Serviços serão realizados na sede da licitante, onde será preparado o corpo na urna mortuária.

#### 7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos serviços será conforme a necessidade.

7.2. A licitante deverá iniciar a prestação dos serviços em 1 hora a contar da autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social.

7.3. O prazo para entrega dos produtos e serviços que venham a ser substituídos será de imediato.

#### 8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento dos produtos e serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. LOTE 01: As urnas deverão ser fornecidas nas especificações e condições descritas no presente Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente. Caso seja constatado que as urnas estão em desacordo com o descrito, as mesmas deverão ser substituídas em até uma hora contada da comunicação da rejeição.

I. As urnas somente poderão ser fornecidas às famílias mediante autorização por escrito da Secretaria da Assistência Social. Após a autorização, as mesmas deverão ser disponibilizadas de imediato.

- II. A Licitante deverá realizar a preparação do corpo (higienização, tamponamento, conservação, tanatopraxia, entre outros), acompanhamento funeral (véu, velas, castiçais, suporte para livro, suporte para arranjos, resplendores, adornos religiosos, entre outros), assistência funeral (café, chá, bolacha, garrafas térmicas, copos descartáveis, entre outros).
- III. A licitante deverá iniciar a prestação dos serviços em até uma hora a contar da autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social.
- IV. Responsabilizar-se pela mão de obra, água, produtos e demais itens que serão utilizados na execução do serviço.
- V. O Município não se responsabilizará por quaisquer serviços além dos descritos no presente Termo de Referência.

#### 8.4. LOTE 02:

- I. O traslado somente deverá ser realizado mediante autorização da Secretaria da Assistência Social. Após a solicitação, a Licitante deverá iniciar o serviço de traslado em até uma hora. A quilometragem será computada considerando o trajeto do local de retirada do corpo até o local descrito pela Secretaria da Assistência Social.
- II. Para realizar a atividade de traslado, a Licitante deverá possuir no mínimo um veículo próprio destinado para este fim, atendendo a todas as legislações vigentes, responsabilizando por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, como fornecimento mão de obra, combustível, mecânica veicular, entre outros.

### 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 9.3. O recebimento de produtos/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.
- 9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 9.5. O produto/serviços que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n° 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	3158	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	44.880,00
0801	4986	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	10.000,00

## 11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

### 13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

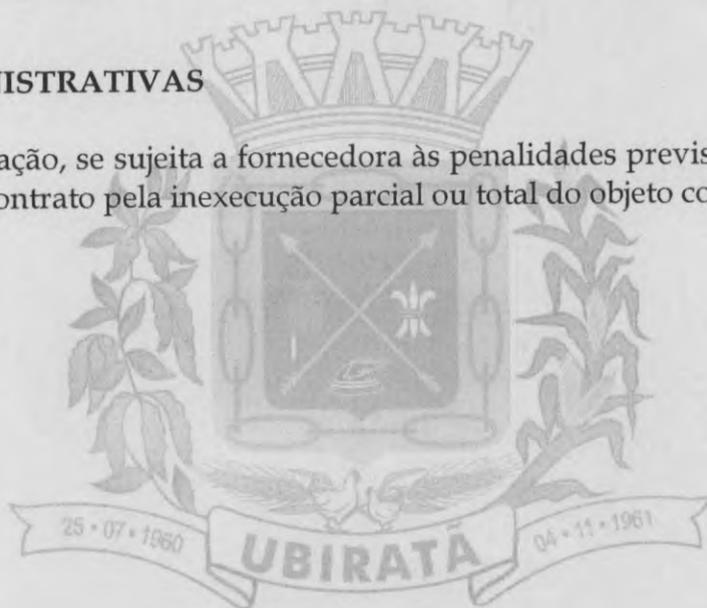
13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

### 14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000046

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 161/2019.

A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

00007

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 161/2019.

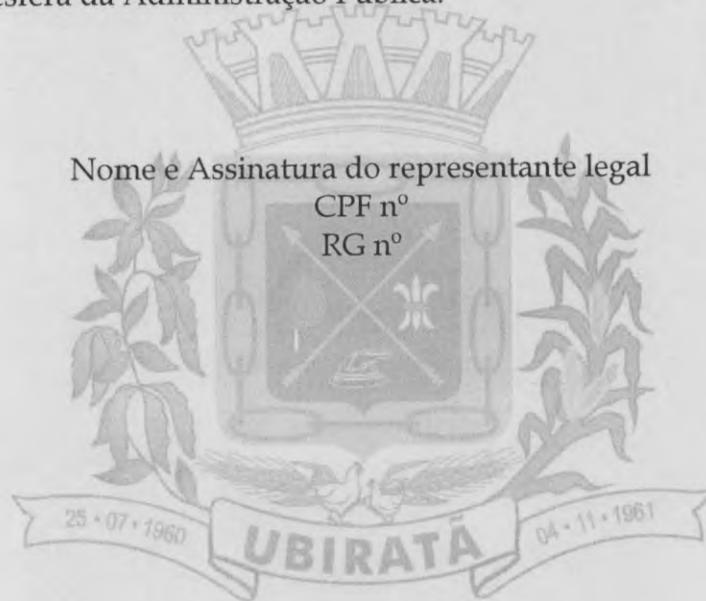
O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



## ANEXO IV

## MODELO DE PROPOSTA

000048

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 161/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

## RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 161/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

000050

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial nº 161/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.



**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**000051  
*R*

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 161/2019.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	3158	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	44.880,00
0801	4986	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	10.000,00

**4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

**5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

5.1. Os Serviços serão realizados na sede da CONTRATADA, onde será preparado o corpo na urna mortuária.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos serviços será conforme a necessidade.

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em 1 hora a contar da autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social.

6.3. O prazo para entrega dos produtos e serviços que venham a ser substituídos será de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento dos produtos e serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. LOTE 01: As urnas deverão ser fornecidas nas especificações e condições descritas no presente contrato, de acordo com a legislação vigente. Caso seja constatado que as urnas estão em desacordo com o descrito, as mesmas deverão ser substituídas em até uma hora contada da comunicação da rejeição.

I. As urnas somente poderão ser fornecidas às famílias mediante autorização por escrito da Secretaria da Assistência Social. Após a autorização, as mesmas deverão ser disponibilizadas de imediato.

II. A CONTRATADA deverá realizar a preparação do corpo (higienização, tamponamento, conservação, tanatopraxia, entre outros), acompanhamento funeral (véu, velas, castiçais, suporte para livro, suporte para arranjos, resplendores, adornos religiosos, entre outros), assistência funeral (café, chá, bolacha, garrafas térmicas, copos descartáveis, entre outros).

III. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até uma hora a contar da autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social.

IV. Responsabilizar-se pela mão de obra, água, produtos e demais itens que serão utilizados na execução do serviço.

V. O Município não se responsabilizará por quaisquer serviços além dos descritos no presente contrato.

### 7.4. LOTE 02:

I. O traslado somente deverá ser realizado mediante autorização da Secretaria da Assistência Social. Após a solicitação, a Licitante deverá iniciar o serviço de traslado em até uma hora. A quilometragem será computada considerando o trajeto do local de retirada do corpo até o local descrito pela Secretaria da Assistência Social.

II. Para realizar a atividade de traslado, a Licitante deverá possuir no mínimo um veículo próprio destinado para este fim, atendendo a todas as legislações vigentes, responsabilizando por

todas as despesas decorrentes da execução do serviço, como fornecimento mão de obra, combustível, mecânica veicular, entre outros.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

000054

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

- 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

000057

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Eliane Omori Duarte, lotada na Secretaria da Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Ronaldo Teruo Inagaki, lotado na Secretaria da assistência Social e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Márcia A. A. Rocha.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

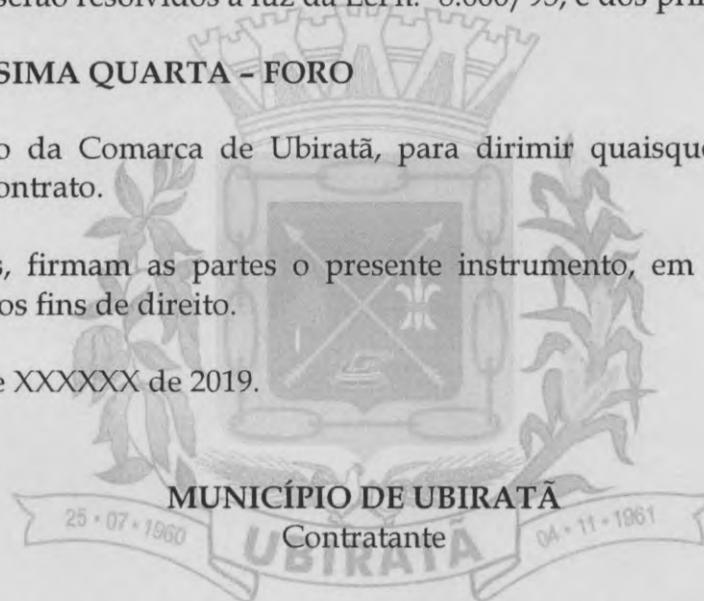
23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 161/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a o município necessita a AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL. Relata que a contratação do objeto em questão tem por finalidade a aquisição de urnas mortuárias (incluso preparação do corpo, acompanhamento e assistência funeral) e contratação de translado funeral para atender as famílias de baixa renda em situações de risco pessoal e/ou social do município, conforme lei municipal nº 1611/2007.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).**

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência e no Projeto elaborado pela Secretaria Da Assistência Social, consta a definição precisa de quais serviços deverão ser executados, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que os itens a serem contratados são aquisições normais.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi verificado o mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP, conforme disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, considerando ainda, que o município não dispõe de cadastro de fornecedores.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios

previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;



XIV - condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

### **1. Do preâmbulo do edital.**

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 161/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

### **2. Do objeto da licitação.**

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

### **3. Das condições para assinatura do contrato**

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 5 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

### **4. Das sanções para o caso de inadimplemento**

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.



## 5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

## 6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

000066



IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Consta em edital tais exigências visto que são os requisitos mínimos para que empresas revendedoras do objeto possam operar de acordo com a legislação. Destarte, a exigência da documentação encontra previsão no art. 30, IV da Lei 8.666/93.

## **7. Dos critérios para julgamento.**

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

#### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

#### **8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.**

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.



## 9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

## 10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

## 11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

## 12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:



XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

### **13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;**

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### 14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

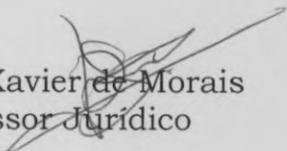
- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
  - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
  - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
  - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
  - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
  - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
  - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
  - VIII - os casos de rescisão;
  - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
  - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
  - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
  - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
  - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 29 de julho de 2019.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico



000072

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4533/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 161/2019**

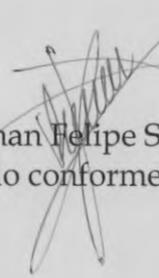
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.

Data e Horário de Abertura: 16 de agosto de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.

  
Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria n° 245/2019.





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000073

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	161		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4533		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800108244001820303390309901		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	54.880,00		
Data de Lançamento do Edital	29/07/2019	Data Registro	31/07/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 ([Logout](#))



000074

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1162 - ANO: XIV

4Pag(s)

despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 02.08.2019, a fim de fazer retirada de Carteira de Identidade emitidas no Instituto de Identificação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 2 de agosto de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 601, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear os servidores, sendo:

- Angela Maria Fainello, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;

- Eliane Maciel de Oliveira, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;

- Giseli Gomes da Silva, para o cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;

- Hélio Galhardo Júnior, para o cargo de Professor de Educação Física, 20h, Nível C, Classe 1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura; e

- Rodrigo Salustiano da Silva, para o cargo de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde.

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01.08.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 2 de agosto de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 602, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear os servidores, sendo:

- Isabela Makiyama, para o cargo de Psicóloga, Grupo Ocupacional Profissional, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social;

- Joice da Silva Santos Camaçari, para o cargo de Auxiliar Educacional, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe IV, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;

- Kátia Cristina Daniela da Silva, para o cargo de Professora de Inglês, 20h, Nível C, Classe 1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura;

- Suelyn Tosawa, para o cargo de Advogada, Grupo Ocupacional Profissional, Classe V, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento; e

- Wanessa de Oliveira Caldeira, para o cargo de Auxiliar Educacional, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe IV, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01.08.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 2 de agosto de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 603, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 03 (três) diárias com pernoite no valor de R\$ 336,69 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) cada, ao Secretário Antônio Hideraldo Magron, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 04.08.2019 ao dia 07.08.2019, a fim de participação da agenda OCDE no Estado do Paraná - Abordagem Territorial do Programa ODS da OCDE: A Missão dos Estados e Municípios para que ninguém seja deixado para trás; e

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 210,43 (duzentos e dez reais e quarenta e três centavos), ao Secretário Antônio Hideraldo Magron, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 08.08.2019, a fim de participação de IV Encontro de Políticas Públicas do Oeste e Cantuquiriguaçu.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 2 de agosto de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 604, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 336,69 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) cada, 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 210,43 (duzentos e dez reais e quarenta e três centavos), à Secretária Eliane Omori Duarte, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 04.08.2019 ao dia 06.08.2019, a fim de participação da agenda OCDE no Estado do Paraná - Abordagem Territorial do Programa ODS da OCDE: A Missão dos Estados e Municípios para que ninguém seja deixado para trás;

I - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 336,69 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) cada, 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 210,43 (duzentos e dez reais e quarenta e três centavos), ao Chefe de Gabinete Osmar Pires da Silva, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 04.08.2019 ao dia 06.08.2019, a fim de participação da agenda OCDE no Estado do Paraná - Abordagem Territorial do Programa ODS da OCDE: A Missão dos Estados e Municípios para que ninguém seja deixado para trás; e

I - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 336,69 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) cada, 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 210,43 (duzentos e dez reais e quarenta e três centavos), à Secretária Rosa Rodrigues de Carvalho, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 04.08.2019 ao dia 06.08.2019, a fim de participação da agenda OCDE no Estado do Paraná - Abordagem Territorial do Programa ODS da OCDE: A Missão dos Estados e Municípios para que ninguém seja deixado para trás.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 2 de agosto de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 605, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Concede licença sem remuneração ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Capítulo IV, Seção VIII, artigo 93, da Lei Municipal 810/93,

RESOLVE:

I - Conceder licença sem remuneração de 2 (dois) anos à servidora Valéria Cristina de Souza, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15.07.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 2 de agosto de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 606, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidoras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar as servidoras, sendo:

- Gabrieli da Silva Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora e Escola Porto dos Santos, com efeitos retroativos a 10.06.2019;

- Letícia Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer, com efeitos retroativos a 10.06.2019; e

- Milene Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, com efeito retroativos a 09.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 2 de agosto de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4533/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item,



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000075 de acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1162 - ANO: XIV

5Pág(s)

visando a AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.  
Data e Horário de Abertura: 16 de agosto de 2019, às 09 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.  
Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4534/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019  
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DO CEDCA/PR - Nº 107/2017.  
Data e Horário de Abertura: 19 de agosto de 2019, às 09 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.  
Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4535/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019  
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, DESTINADOS À SECRETARIA DE FINANÇAS.  
Data e Horário de Abertura: 16 de agosto de 2019, às 14:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.  
Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4536/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019  
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, DESTINADOS À SECRETARIA DE FINANÇAS.  
Data e Horário de Abertura: 19 de agosto de 2019, às 14 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.  
Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4537/2019  
CONCORRÊNCIA Nº 09/2019  
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada global, visando a AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.  
Data e Horário de Abertura: 05 de Setembro de 2019, às 09:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
Ubiratã, Paraná, 30 de Julho de 2019.  
Rosa Rodrigues de Carvalho  
Presidente, Nomeada conforme Portaria 314/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4538/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019  
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA ATIVIDADES MULTIPROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
Data e Horário de Abertura: 21 de agosto de 2019, às 09 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
Ubiratã, Paraná, 30 de julho de 2019.  
Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4539/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019  
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÕES, CURSOS OU TREINAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.  
Data e Horário de Abertura: 21 de agosto de 2019, às 14:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
Ubiratã, Paraná, 30 de julho de 2019.  
Renan Felipe da S. Lima  
Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4540/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019  
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de preços, do tipo Menor Preço - Global, visando a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
Data e Horário de Abertura: 22 de agosto de 2019, às 09 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
Ubiratã, Paraná, 30 de julho de 2019.  
ROSA RODRIGUES DE CARVALHO  
Presidente, nomeada conforme Portaria 314/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4541/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019  
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CONJUNTO BOA VISTA.  
Data e Horário de Abertura: 22 de agosto de 2019, às 14:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
Ubiratã, Paraná, 31 de julho de 2019.  
Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4544/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019  
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Global, visando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTES TRATADOS NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.  
Data e Horário de Abertura: 23 de agosto de 2019, às 09 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
Ubiratã, Paraná, 31 de julho de 2019.  
Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4546/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019  
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÓVEIS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CONJUNTO BOA VISTA.  
Data e Horário de Abertura: 23 de agosto de 2019, às 14:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
Ubiratã, Paraná, 01 de agosto de 2019.  
Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 68/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4543/2019  
1. OBJETO:



## Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019.**  
Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de microcomputadores visando atender as demandas das Secretarias e Assessorias integrantes deste mecanismo de compras conjuntas. Secretarias e Assessorias Solicitantes: Administração, Saúde, Habitação, Serviços e Obras Públicas, Políticas para Mulheres, Cultura, Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Educação, Segurança e Trânsito, Comunicação, Juventude, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Assistência Social e Proteção à Família (com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 2300/2018 do MDS), Infraestrutura Rural, Planejamento e Urbanismo, Gabinete do Prefeito, Fazenda e Captação de Recursos, Recursos Humanos e demandas do Orçamento do Povo, sofreu alterações na descrição dos itens dos lotes 001, 004, 005 e 008, do Anexo I do edital. As alterações estão disponíveis no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br). Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 06 DE AGOSTO DE 2019, às 08h30min, poderão ser protocolizados até às 08h30min do dia 21 DE AGOSTO DE 2019, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital.

MOACIR NEODI VANZZO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
01 de agosto de 2019

73116/2019

MUNICÍPIO DE TOLEDO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO  
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº  
029/2019

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) Serviço de Construção/Ampliação da Infraestrutura Barracão de Reciclagem no Aterro Sanitário para Central de Triagem e Reciclagem de Materiais e Serviço de construção de Cisterna Elevada Tipo 02 - 20.000 litros: Sistema de Aproveitamento de Água Pluvial do Barracão do Aterro Sanitário para Central de Triagem e Reciclagem de Materiais. Local Parte Central dos lotes rurais nº 27 e 28 da parte oeste do perímetro "B" da Fazenda Britânica da Rodovia PR-317, estrada Toledo - Ouro Verde do Oeste. Convênio nº 4500046662/2017 ITAIPU BINACIONAL, a classificação ficou a seguinte:

- Lote 01:**
- A empresa **CONSTRUÇÃO CRF EIRELI EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.700.000,00** (hum milhão e setecentos mil reais);
  - A empresa **CONSTRUTORA MONUMENTO LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.741.981,57** (hum milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
  - A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.801.134,48** (hum milhão, oitocentos e um mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
  - A empresa **CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.807.225,30** (hum milhão, oitocentos e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).
  - A empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**, ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.860.681,93** (hum milhão, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).
  - A empresa **CONSTRUTORA CIDADE BELA**, ficou classificada em sexto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.906.063,00** (hum milhão, novecentos e seis mil e sessenta e três reais).
  - A empresa **CONSTRUTORA THIAGO BETTEGA LTDA**, ficou classificada em sétimo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.967.807,79** (hum milhão, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e setenta e nove centavos).
  - A empresa **PRESONTES SERVIÇOS LTI** oitavo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, a comissão de licitação poderá receber, a qualquer das proponentes interessadas, para esclarecimento de dúvidas, informações relativas ao processo licitatório, a qualquer das proponentes interessadas.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE  
LICITAÇÕES

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
626543619

Documento emitido em 02/08/2019 16:32:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10491 | 02/08/2019 | PÁG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

73199/2019

## Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4533/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL. Data e Horário de Abertura: 16 de agosto de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4535/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ÓRGÃO GESTOR E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data e Horário de Abertura: 16 de agosto de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4537/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 09/2019. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada global, visando a AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO. Data e Horário de Abertura: 05 de Setembro de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 30 de Julho de 2019. Rosa Rodrigues de Carvalho Presidente, Nomeada conforme Portaria 314/2019.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4540/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de preços, do tipo Menor Preço - Global, visando a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Data e Horário de Abertura: 22 de agosto de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 30 de julho de 2019. ROSA RODRIGUES DE CARVALHO Presidente, nomeada conforme Portaria 314/2019.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4542/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DESTINADAS A RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE YOLANDA. Data e Horário de Abertura: 26 de agosto de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 31 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4544/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Global, visando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECCÃO E REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTES TRATADOS NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. Data e Horário de Abertura: 23 de agosto de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 31 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

73205/2019

MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para

**▶ PROCESSO 4507/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 143/2019**

Publicação: 10/07/2019

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

000078

Abertura: 12/08/2019 às 14:00

Disputa: 12/08/2019 às 14:00

Secretaria: Serviços Urbanos

**▶ PROCESSO 4510/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 146/2019**

Publicação: 11/07/2019

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BAIRRO ATIVO DA VILA RECIFE.

Abertura: 14/08/2019 às 09:00

Disputa: 14/08/2019 às 09:00

**▶ PROCESSO 4506/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 8/2019**

Publicação: 09/07/2019

**Objeto:**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VEIGA, INICIANDO NA RODOVIA ERCIDES ROSSETO, NAS COORDENADAS S 24°26.933 W 053°04.317, E FINALIZANDO NO TRECHO DAS COORDENADAS S 24°26.771 W 053°04.343.

Abertura: 14/08/2019 às 14:00

Disputa: 14/08/2019 às 14:00

Secretaria: Educação e Cultura

**▶ PROCESSO 4528/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 158/2019**

Publicação: 24/07/2019

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Abertura: 15/08/2019 às 09:00

Disputa: 15/08/2019 às 09:00

Secretaria: Educação e Cultura

**▶ PROCESSO 4529/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 159/2019**

Publicação: 26/07/2019

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RÁDIO E MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS NAS FROTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Abertura: 15/08/2019 às 14:00

Disputa: 15/08/2019 às 14:00

**▶ PROCESSO 4532/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 160/2019**

Publicação: 26/07/2019

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Abertura: 16/08/2019 às 09:00

Disputa: 16/08/2019 às 09:00

Secretaria: Assist. Social

**▶ PROCESSO 4533/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 161/2019**

Publicação: 29/07/2019

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-54.880,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

 Anexos.

 PUBLICAÇÕES DO AVISO

 EDITAL

 AVISO DE LICITAÇÃO

 ORÇAMENTOS

000079

**Abertura:** 16/08/2019 às 14:00

**Disputa:** 16/08/2019 às 14:00

▶ **PROCESSO 4535/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 163/2019**

**Publicação:** 29/07/2019

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ÓRGÃO GESTOR E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Abertura:** 19/08/2019 às 09:00

**Disputa:** 19/08/2019 às 09:00

**Secretaria:** Assist. Social

▶ **PROCESSO 4534/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 162/2019**

**Publicação:** 29/07/2019

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DO CEDCA/PR - N°107/2017

**Abertura:** 19/08/2019 às 14:00

**Disputa:** 19/08/2019 às 14:00

**Secretaria:** Finanças e Planejamento

▶ **PROCESSO 4536/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 164/2019**

**Publicação:** 29/07/2019

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, DESTINADOS À SECRETARIA DE FINANÇAS

**Abertura:** 21/08/2019 às 09:00

**Disputa:** 21/08/2019 às 09:00

▶ **PROCESSO 4538/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 165/2019**

**Publicação:** 30/07/2019

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA ATIVIDADES MULTIPROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

**Abertura:** 21/08/2019 às 14:00

**Disputa:** 21/08/2019 às 14:00

**Secretaria:** Educação e Cultura

▶ **PROCESSO 4539/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 166/2019**

**Publicação:** 30/07/2019

**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÕES, CURSOS OU TREINAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

**Abertura:** 22/08/2019 às 14:00

**Disputa:** 22/08/2019 às 14:00

**Secretaria:** Educação e Cultura

▶ **PROCESSO 4541/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 167/2019**

**Publicação:** 31/07/2019

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CONJUNTO BOA VISTA.

**Abertura:** 26/08/2019 às 09:00

**Disputa:** 26/08/2019 às 09:00

▶ **PROCESSO 4542/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 168/2019 S.R.P**

**Publicação:** 31/07/2019

**Objeto:**

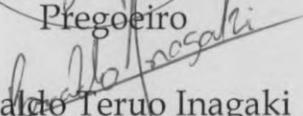
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4533/2019

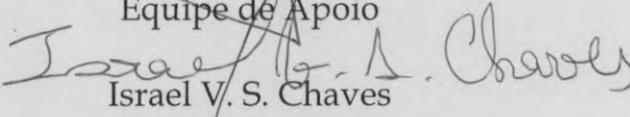
000080

Às 09 horas do dia 16 de Agosto de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os senhores Ronaldo Teruo Inagaki e Israel V. S. Chaves, lotados na Secretaria da Assistência Social, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 161/2019, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, porém, não compareceu nenhum proponente interessado no objeto em questão. Desse modo, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h10min, declarando o presente procedimento deserto. Para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio. Após a sessão a secretaria em questão manifestou interesse em prorrogar a licitação.

  
Renan Felipe da Silva Lima  
Pregoeiro

  
Ronaldo Teruo Inagaki  
Equipe de Apoio

  
Israel V. S. Chaves  
Equipe de Apoio

**EDITAL PRORROGADO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 161/2019**

**PROCESSO N.º. 4533/2019**

000081  
*[assinatura]*

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n.º 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **8:30 HORAS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **8:30 HORAS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria n.º 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de assistência Social.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**3. DO PREÇO MÁXIMO**

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em **R\$-54.880,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)**.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	3158	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	44.880,00
0801	4986	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	10.000,00

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi verificado o mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP, conforme disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, considerando ainda, que o município não dispõe de cadastro de fornecedores.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo Pregoeiro serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 161/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 8:30 horas do dia 30 de agosto de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 161/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 8:30 horas do dia 30 de agosto de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

000385

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01**

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06 (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

000086

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida Qualificação Econômico-Financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

000088

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.
- 14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.
- 14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.

15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.

15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.

15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

000094

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

000095

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

000098

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

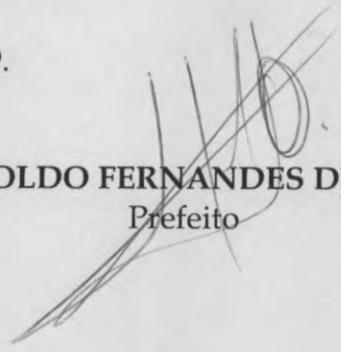
21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

000097

- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 29 de julho de 2019.



**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL PRORROGADO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 161/2019  
PROCESSO N°. 4533/2019****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade a aquisição de urnas mortuárias (incluso preparação do corpo, acompanhamento e assistência funeral) e contratação de traslado funeral para atender as famílias de baixa renda em situações de risco pessoal e/ou social do município, conforme lei municipal nº 1611/2007.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item tem como objeto a AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - URNAS FUNERÁRIAS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Urna mortuária adulta, popular, modelo sextavado, com visor de vidro, confeccionado em madeira pinus, alça dura, verniz, quatro chavetas; seis alças articuladas tipo parreira; forrada em tecido semilon em todo interior da urna, travesseiro fixo. Cor mogno. Medidas: comprimento interno de no mínimo 193 cm; comprimento externo de no mínimo 199 cm; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. Incluso preparação do corpo, acompanhamento e assistência funeral.	50	UN.	698,00	34.900,00
1	2	Urna mortuária infantil, comprimento de no mínimo 120 cm, cor branca, confeccionada em madeira de pinus com no mínimo 18 mm de espessura, com 04 chavetas, 04 alças duras, forrada em tecido TNT em todo interior da urna, com visor na tampa (abertura superior de 8 cm, abertura inferior de 13 cm, altura de 17 cm) largura na parte superior do ombro de no mínimo 53cm, na parte inferior do ombro de no mínimo 48 cm, na parte inferior da urna no mínimo 1,20 cm	20	UN.	499,00	9.980,00

		de comprimento, altura de no mínimo 20 cm. Incluso preparação do corpo, acompanhamento e assistência funeral."				
TOTAL						44.880,00

LOTE 02 - TRANSLADO FUNERAL						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Translado Funeral, fora dos limites do município de Ubiratã.	4.000	km	2,50	10.000,00
TOTAL						10.000,00

#### 4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

#### 5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

#### 6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os Serviços serão realizados na sede da licitante, onde será preparado o corpo na urna mortuária.

#### 7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos serviços será conforme a necessidade.

7.2. A licitante deverá iniciar a prestação dos serviços em 1 hora a contar da autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social.

7.3. O prazo para entrega dos produtos e serviços que venham a ser substituídos será de imediato.

#### 8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento dos produtos e serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. LOTE 01: As urnas deverão ser fornecidas nas especificações e condições descritas no presente Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente. Caso seja constatado que as urnas estão em desacordo com o descrito, as mesmas deverão ser substituídas em até uma hora contada da comunicação da rejeição.

I. As urnas somente poderão ser fornecidas às famílias mediante autorização por escrito da Secretaria da Assistência Social. Após a autorização, as mesmas deverão ser disponibilizadas de imediato.

- II. A Licitante deverá realizar a preparação do corpo (higienização, tamponamento, conservação, tanatopraxia, entre outros), acompanhamento funeral (véu, velas, castiçais, suporte para livro, suporte para arranjos, resplendores, adornos religiosos, entre outros), assistência funeral (café, chá, bolacha, garrafas térmicas, copos descartáveis, entre outros).
- III. A licitante deverá iniciar a prestação dos serviços em até uma hora a contar da autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social.
- IV. Responsabilizar-se pela mão de obra, água, produtos e demais itens que serão utilizados na execução do serviço.
- V. O Município não se responsabilizará por quaisquer serviços além dos descritos no presente Termo de Referência.

#### 8.4. LOTE 02:

- I. O translado somente deverá ser realizado mediante autorização da Secretaria da Assistência Social. Após a solicitação, a Licitante deverá iniciar o serviço de translado em até uma hora. A quilometragem será computada considerando o trajeto do local de retirada do corpo até o local descrito pela Secretaria da Assistência Social.
- II. Para realizar a atividade de translado, a Licitante deverá possuir no mínimo um veículo próprio destinado para este fim, atendendo a todas as legislações vigentes, responsabilizando por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, como fornecimento mão de obra, combustível, mecânica veicular, entre outros.

### 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/serviços que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	3158	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	44.880,00
0801	4986	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	10.000,00

## 11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

### 13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

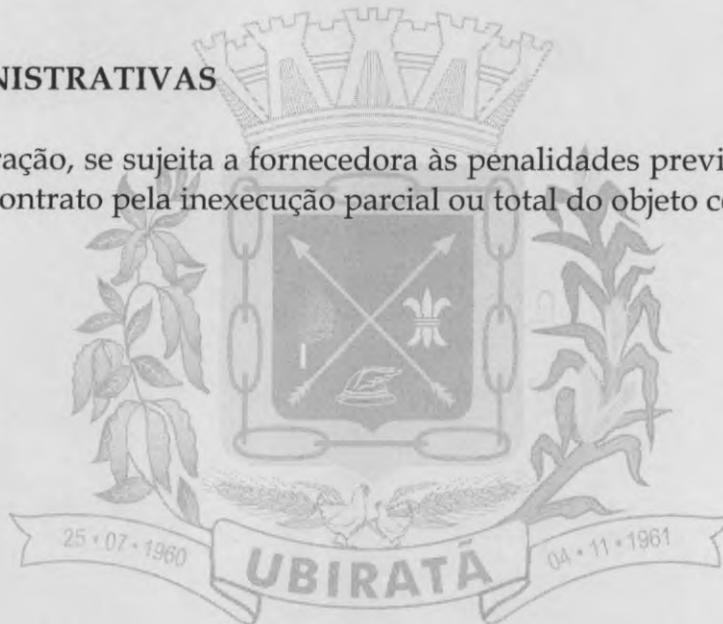
13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

### 14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



## ANEXO II

## MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 161/2019.

A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



## ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 161/2019.

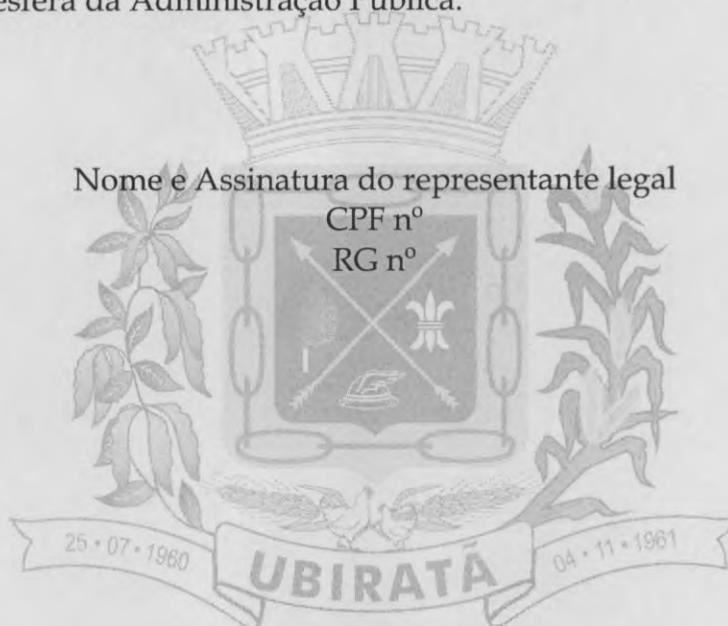
O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



## ANEXO IV

## MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 161/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

## RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

000106

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 161/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000197

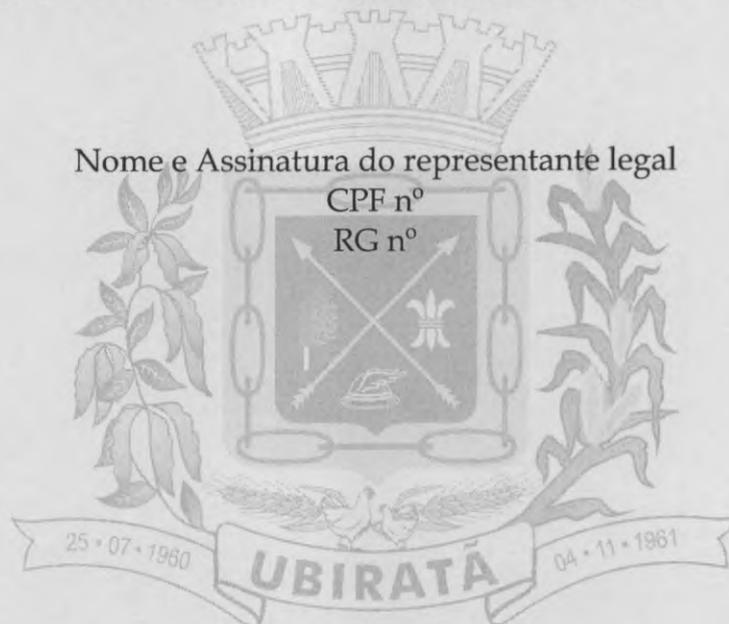
ANEXO VI

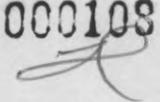
**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial nº 161/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.



**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**000108  


Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 161/2019.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	3158	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	44.880,00
0801	4986	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	10.000,00

**4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

**5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

5.1. Os Serviços serão realizados na sede da CONTRATADA, onde será preparado o corpo na urna mortuária.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos serviços será conforme a necessidade.

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em 1 hora a contar da autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social.

6.3. O prazo para entrega dos produtos e serviços que venham a ser substituídos será de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento dos produtos e serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. LOTE 01: As urnas deverão ser fornecidas nas especificações e condições descritas no presente contrato, de acordo com a legislação vigente. Caso seja constatado que as urnas estão em desacordo com o descrito, as mesmas deverão ser substituídas em até uma hora contada da comunicação da rejeição.

I. As urnas somente poderão ser fornecidas às famílias mediante autorização por escrito da Secretaria da Assistência Social. Após a autorização, as mesmas deverão ser disponibilizadas de imediato.

II. A CONTRATADA deverá realizar a preparação do corpo (higienização, tamponamento, conservação, tanatopraxia, entre outros), acompanhamento funeral (véu, velas, castiçais, suporte para livro, suporte para arranjos, resplendores, adornos religiosos, entre outros), assistência funeral (café, chá, bolacha, garrafas térmicas, copos descartáveis, entre outros).

III. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até uma hora a contar da autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social.

IV. Responsabilizar-se pela mão de obra, água, produtos e demais itens que serão utilizados na execução do serviço.

V. O Município não se responsabilizará por quaisquer serviços além dos descritos no presente contrato.

### 7.4. LOTE 02:

I. O traslado somente deverá ser realizado mediante autorização da Secretaria da Assistência Social. Após a solicitação, a Licitante deverá iniciar o serviço de traslado em até uma hora. A quilometragem será computada considerando o trajeto do local de retirada do corpo até o local descrito pela Secretaria da Assistência Social.

II. Para realizar a atividade de traslado, a Licitante deverá possuir no mínimo um veículo próprio destinado para este fim, atendendo a todas as legislações vigentes, responsabilizando por

todas as despesas decorrentes da execução do serviço, como fornecimento mão de obra, combustível, mecânica veicular, entre outros.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

- 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Eliane Omori Duarte, lotada na Secretaria da Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Ronaldo Teruo Inagaki, lotado na Secretaria da assistência Social e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Márcia A. A. Rocha.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

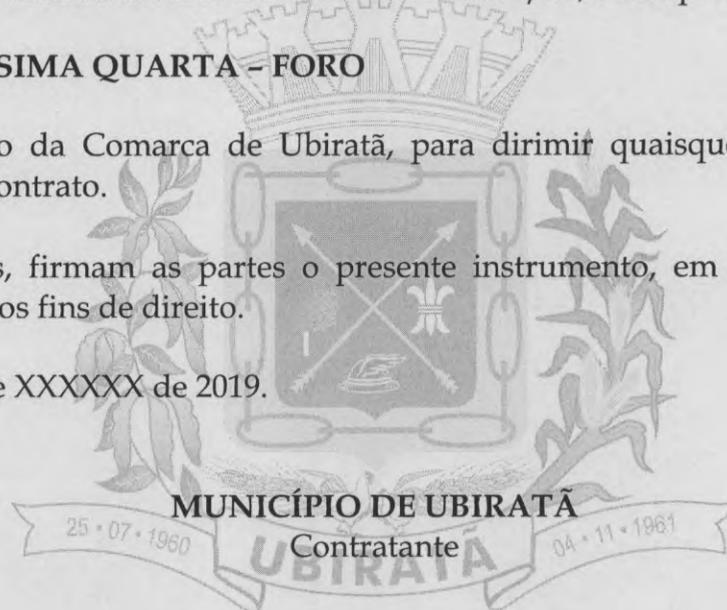
23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4533/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 161/2019**

O Município de Ubitatã torna público que encontra-se prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.

Nova data e Horário de Abertura: 30 de agosto de 2019, às 08:15 horas.

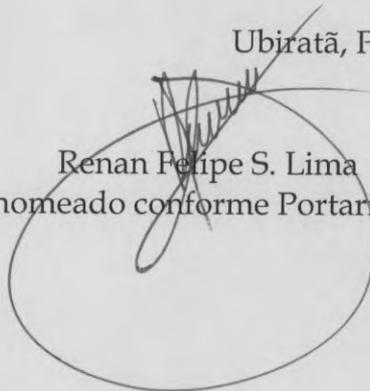
Motivo: Não houve interessados na execução do objeto.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubitatã, Paraná, 16 de Agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.





000119

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1167 - ANO: XIV

1Pág(s)

### SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO .....	1
EDITAIS .....	1
LEIS .....	1
DECRETO .....	1
PORTARIA.....	1
TERMO DE AVALIAÇÃO .....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS .....	1
ATOS DO LEGISLATIVO .....	7

### ATOS DO EXECUTIVO

#### EDITAIS

Sem publicações

#### LEIS

Sem publicações

#### DECRETO

DECRETO Nº 88, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Homologa Termo de Avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Avaliação, de 19 de agosto de 2019, referente ao estabelecimento de valor para locação do imóvel situado na Rua Projetada A, Lote 6, Quadra 25B, Distrito de Yolanda, Ubiratã/PR, assinado por Eduardo Felipe Manfê, Márcia Aparecida Alves Rocha e Ronaldo Teruo Inagaki, membros da comissão constituída pela Portaria nº 637/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de agosto de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

#### PORTARIA

PORTARIA Nº 638, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,  
RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Marilza Nunes Coelho, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 21/08/2019, a fim de participar de oficina: Adolescência e Direitos: O projeto prevenção e redução da gravidez não intencional na adolescência nos municípios do oeste do Paraná;

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Mayara Cristina da Silva Capana, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 21/08/2019, a fim de participar de oficina: Adolescência e Direitos: O projeto prevenção e redução da gravidez não intencional na adolescência nos municípios do oeste do Paraná; e

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), ao Servidor Ricardo Akkache Sequeira, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 21/08/2019, a fim de participar de oficina: Adolescência e Direitos: O projeto prevenção e redução da gravidez não intencional na adolescência nos municípios do oeste do Paraná.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19/08/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de agosto de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE AVALIAÇÃO

TERMO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Eduardo Felipe Manfê, Márcia Aparecida Alves Rocha e Ronaldo Teruo, membros da Comissão Especial para avaliação, constituída pela Portaria nº 637, de 16 de agosto de 2019, informamos após análise, que o valor do imóvel situado na Rua Projetada A, Lote 6, Quadra 25B, Distrito de Yolanda, Ubiratã/PR, para fins de locação, é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Ubiratã, 19 de agosto de 2019.

Eduardo Felipe Manfê

Márcia Aparecida Alves Rocha

Ronaldo Teruo Inagaki

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 4508/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, para: Aquisição de caixas e garrafas térmicas para uso esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com abertura marcada para o dia 14 de Agosto de 2019, às 15 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta face a ausência total de interessados.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4533/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.

Nova data e Horário de Abertura: 30 de agosto de 2019, às 08:15 horas.

Motivo: Não houve interessados na execução do objeto.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 16 de Agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4559/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INFORMÁTICA, AVIAMENTOS E DIVERSOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.

Motivo: Servidores em treinamento no mesmo período.

Nova Data e Horário de Abertura: 04 de setembro de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 14 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4562/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP PARA OS ITENS DO LOTE 01, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA NOS ITENS DOS LOTES 02, 03, 04, 05 E 06, CONFORME ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 05 de setembro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Página 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.  
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link Jornal Oficial Online.

Início



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO  
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº  
034/2019

A Comissão Permanente de Licitações sob a presidência de André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) para Construção de Cisternas Tipo I - 10.000 L para captação, armazenamento (cisternas) e uso de água das chuvas para o uso não potável, na Escola Ari Arcássio Gossler (Rua Vila Lobos, Lote nº 645, Quadra 826, Loteamento Jardim Santa Maria), Escola São Francisco de Assis (Rua Otília Giaretta com Rua Reinaldo Barilli, Lote 250, Quadra 51, Conjunto Habitacional São Francisco II) e CMEI Hilda Ângela de Marchi (Rua Eugênio Comin, Chácara nº 2-A.2, Loteamento Jardim Bressan), localizados no Município de Toledo/PR, Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo e Termo de Convênio ITAIPU Nº 4500046662/2017, anexos ao processo licitatório; a classificação ficou a seguinte:

**Lote 01:**

- A empresa METALÚRGICA DANTOL LTDA, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 56.653,10 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos);  
A empresa TRES R CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI foi INABILITADA, pelo não atendimento ao solicitado no item 19 do adendo 3 do edital, não apresentou o vínculo empregatício entre o proponente e o profissional que será o responsável técnico pela obra.

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 16 de agosto de 2019.

ANDRÉ DALLA VECCHIA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

78847/2019

## Tupãssi

MUNICÍPIO DE TUPÁSSI

Processo Licitatório nº 73/2019

Aviso Pregão Presencial nº 48/2019

**OBJETO:** Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de: Lote 01: Uniformes Escolares para alunos da Rede Municipal; Lote 02: Mochilas Escolares para alunos da Rede Municipal; Lote 03: Tênis Escolar para alunos da Rede Municipal; Lote 04: Bolsa para Saúde; Lote 05: Uniforme para os funcionários administrativos; Lote 06: Camiseta e bermuda para o Departamento de Esportes; Lote 07: Camisetas para diversos setores; Lote 08: Jaquetas para Secretaria de Saúde e Departamento de Esporte; Lote 09: Coletes e Calças para as serventes da Secretaria de Saúde; Lote 10: Jaleco; Lote 11: Bandeiras; Lote 12: Fantasia e vestimenta para a Divisão de Cultura; Lote 13: Calça, avental e boné para uso no projeto da Itaipu. Os produtos deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, por um período de 12 meses.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 336.070,39 (trezentos e trinta e seis mil e setenta reais e trinta e nove centavos).

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço - Por Lote.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 09:00 horas do dia 04/09/19.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** A documentação completa do edital estará disponível no portal eletrônico da Prefeitura de Tupãssi/PR, através do endereço [www.tupassi.pr.gov.br](http://www.tupassi.pr.gov.br) no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupãssi/PR, 14 de agosto de 2019.

Ailton Caeiro da Silva

Prefeito Municipal de Tupãssi

78891/2019

## Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada: Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Menor Preço (por lote)  
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a realização de obra pública consistente na execução de contenção em solo grampeado e execução de muro de arrimo.

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 05 de setembro de 2019  
Data de abertura: 05 de setembro de 2019 às 08h30min  
Valor estimado: R\$ 344.098,40 (trezentos e quarenta e quatro mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 03/2019.  
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas alterações posteriores. O Edital completo se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br>) ou obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221) ou por e-mail [licitacoes@turvo.pr.gov.br](mailto:licitacoes@turvo.pr.gov.br), ou ainda, na Prefeitura Municipal, com Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 horas.

Turvo/PR, 16 de agosto de 2019.

Orlando Gomes Presidente da Comissão (Portaria Nº 03/2019)

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
670022819

Documento emitido em 19/08/2019 13:35:09.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10502 | 19/08/2019 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

78759/2019

## Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBI RAT Ã  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4533/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL. Nova data e Horário de Abertura: 30 de agosto de 2019, às 08:15 horas. Motivo: Não houve interessados na execução do objeto. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubiratã.pr.gov.br](http://www.ubiratã.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 16 de Agosto de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Aviso de Licitação, do Pregão Presencial nº. 180/2019, referente ao Processo Licitatório 4568/2019, publicado nos jornais: Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE) e Jornal O Paraná, no dia 16 de agosto de 2019. Onde se lê: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL COMUM S500. Lê-se: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL COMUM S500. Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo. Ubiratã, 16 de agosto de 2019. HAROLDO FERNANDES DUARTE Prefeito.

79004/2019

## Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças, para manutenção das máquinas pesadas da frota Municipal de Umuarama.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 02/09/2019

– HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.

DATA DA ABERTURA: 02/09/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.092.921,28 (Um milhão e noventa e dois mil e novecentos e vinte e dois reais e oito centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006,

Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

– [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e

Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717,

mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE

LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA

– PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 09 DE AGOSTO DE 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário de Administração

78950/2019

## Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

O Município de Ventania, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia três de setembro de 2019, na Av. Anacleto Bueno de Camargo nº 825, em Ventania, Paraná, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa devidamente constituída para realização de obras/serviços de iluminação do campo de futebol, construção de vestiário e alojamento, conforme memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao edital, e abaixo discriminados, objetos do Contrato de Repasse nº 0368.791-42/2011/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, Processo nº 031281/2011, celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ventania, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e irrevogáveis.

OBJETO: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO, ALOJAMENTO E ILUMINAÇÃO DO

campo de futebol, na esquina com a Rua Abel Alves da Silva, Centro,

o valor estimado de R\$ 257.719,73 (Duzentos e Cinquenta e Setenta e Três Centavos).

Os editais e anexos, poderá ser examinado e obtido no site da Prefeitura Municipal de Ventania, a partir do dia 19/08/2019, no horário das 6:00 horas, ou ainda, obtido no endereço eletrônico [www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br).

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e obter informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento no endereço eletrônico [www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br) ou por telefone (42) 3274-1144.

A licitação será realizada no dia 03 de setembro de 2019, às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br).

Ventania, aos quatorze dias de agosto de 2019.

Renato Helly Santiago

Prefeito Municipal

78493/2019



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000122

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	161		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4533		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800108244001820303390309901		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	54.880,00		
Data de Lançamento do Edital	29/07/2019	Data Registro	31/07/2019
Data da Abertura das Propostas	16/08/2019	Data Registro	16/08/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	30/08/2019	Data Registro	16/08/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			


CPF: 79528767915 ([Logout](#))

000123

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002043

NOME DA EMPRESA: maia alia Pereira Lins

MODALIDADE: Preço 101

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 19 / 08 / 19

HORÁRIO: 14 : 40 min

Adriano  
PROTOCOLISTA



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



000124

MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA  
CNPJ: 76.080.407/0001-38  
RUA FLORIANO PEIXOTO, N° 898  
Centro Ubiratã-Paraná  
Telefone: 44 3543-2601  
e-mail: flaviafspereira@hotmail.com

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 161/2019.

A proponente MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 898, centro, Ubiratã-Paraná, através de seu representante legal, a senhora MARIA CÉLIA PEREIRA, CPF nº 870.085.219-87, declara que o Senhor Carlos Alexandre Pereira, portador do CPF nº 027.755.939-17 e RG. nº 6.764.530-8 SSP/PR, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubiratã-Pr, 19 de agosto de 2019.

*Maria Célia Pereira*

MARIA CÉLIA PEREIRA  
RG: 3.164.182-9 SSP/PR  
CPF: 870.085.219-87



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratã - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540  
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA representada por MARIA CELIA PEREIRA \*0006\*124214B\*. Dou fé. Selo Nº QUXcx.4CrfS.RCXsA, Controle: 46Hcy.8dGhE. Consulte o selo em <http://funerpen.com.br>  
Ubiratã, 19 de agosto de 2019 - 13:51:34h.  
Em Presença da Verdade  
Francieli da Silva Maranhão  
Ecrevente



Ronaldo Terno Inagak  
CPF 048333729-0

I

J



000125

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>4110035811-3</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>MARIA CELIA PEREIRA</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>ENCANTADO</b>		UF <b>RS</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão universal</b>	
FILHO DE (pai) <b>ERNESTO ROSA</b>		(mãe) <b>CEPILLA PICCININI</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>17/05/1950</b>	IDENTIDADE número <b>3.164.182-9</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>870085219-87</b>		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA NOSSA SENHORA APARECIDA</b>			NÚMERO <b>881</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85440-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>UBIRATÃ</b>			UF <b>PR</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>PARANÁ</b> :			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA CELIA PEREIRA-FUNERÁRIA</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA FLORIANO PEIXOTO</b>			NÚMERO <b>898</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85440-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>UBIRATÃ</b>		UF <b>PR</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>lux@ubinet.com.br</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>5.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CINCO MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>9303-3/04</b> Atividades secundárias <b>5249-3/99</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SERVIÇOS FUNERARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERARIOS</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>20/06/1985</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>76.080.407/0001-38</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/ gerente/ procurador) <i>Maria Célia Pereira - funerarias</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>24/11/2003</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Célia Pereira</i>		

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã, 19/08/19  
*[Signature]*

*Rosemar da Silva Ribeiro*  
CPF 054.446.369-21

*Ronaldo Teruo*  
CPF 0455377-4

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*Venturoso*  
RG 11.965.829 SSP - SP  
**02/12/03**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/12/2003  
SOB NÚMERO: 20033883491  
Protocolo: 03/388349-1  
Empresa: 41 1 0035811 3  
MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA

*[Signature]*  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **Paraná**

**MARIA CELIA PEREIRA**

NOME DO TITULAR

natural de **Encantado - RS** **Brasil** **Casada**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE (PAÍS)

ESTADO CIVIL

filho de **Ernesto Rosa e Cepilla Piccinini**

FILIAÇÃO

nascido em **17.05.50**, portador do Documento de Identidade n.º **3.164.182-9**

DATA DO NASCIMENTO

3.164.182-9

expedido pelo **INST. IDENT.** **PR** CPF n.º **01 0 37 309 649 68**

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

SIGLA DO ESTADO

CPF n.º

01 0 37 309 649 68

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

SIGLA DO ESTADO

N.º BÁSICO

CONTROLE

residente na **Rua Floriano Peixoto n.º 898 - Centro - Cep 87350 - Ubiratã**

TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

**Paraná**

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,

que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de

POSSUI/NÃO POSSUI

QUANTIDADE

mandar proceder o/a

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)

**02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE **4 0 1 0 0 3 5 8 1 1 3** 04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

**06 MARIA CELIA PEREIRA - FUNERARIA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

**FUNERÁRIA BOM JESUS**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APT.º, CASA, ETC)

**07 RUA FLORIANO PEIXOTO N.º 898**

NOME DO BAIRRO

**08 CENTRO**

CEP

**09 8 7 3 5 0**

NOME DO MUNICÍPIO

**10 UBIRATÃ**

COD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

**11**

SIGLA DA UF

**12 P R**

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

**13** C/C - Básica ordem controle

**14** CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centenas) **5 0 0 0 0 0 0 0**

INÍCIO DAS ATIVIDADES

**15** DIA MÊS ANO **0 1 0 4 8 2**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

**COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.956.096/0001-10

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original

Ubiratã, 19/03/82

CODIGO DAS ATIVIDADES

**16** **17** **18** **Ronaldinho** **CPF 048533729-03**

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

**FIRMA**  
Reconhecida

**Rosemar da Silva Ribeiro**  
CPF 054.446.369-21

**Maria Celia Pereira**

08 DATA

**12.03.82**

ASSINATURA DO TITULAR

**Maria Celia Pereira**

000128

MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA  
CNPJ: 76.080.407/0001-38  
RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 898  
Centro Ubiratã-Paraná  
Telefone: 44 3543-2601  
e-mail: flaviafspereira@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 161/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

TABELIONATO DE NOTAS UBIATÃ  
Rua Santos Dumont, 984, Centro, Ubiratã - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA representada por MARIA CELIA PEREIRA \*0006\*124214E\*. Dou fé. Selo Nº 9UXcX.4Crfs.ZGXsA, Controle: 46Vcy.Pj4hL. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubiratã, 19 de agosto de 2019 - 13:51:37h.  
Em Teste da Verdade

Franciele da Silva Wernatã  
Escrevente



Ubiratã, 19 de Agosto de 2019.



*Maria Célia Pereira*  
MARIA CÉLIA PEREIRA  
RG: 3.164.182-9 SSP/PR  
CPF: 870.085.219-87

*Ronaldo Teodoro Magalhães*  
CPF 048533729-03

76.080.407/0001-38

MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA

Rua Floriano Peixoto, 898 Centro  
CEP 85.440-000

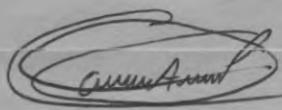
Ubiratã Paraná

*I d*

  
Renan Felipe S. Lima

  
Ronaldo Teruo Inagaki  
CPF 048533729-03





Renan Felipe S. Lima

  
Ronaldo Teruo Inagaki  
CPF 048533729-03

000129  
  
H

**ENVELOPE DA PROPOSTA:**

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA**

**CNPJ: 76.080.407/0001-38**

**PREGÃO N.º 161/2019**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 08:30 horas do dia 30 de agosto de 2019.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.**

000130

**MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA**  
**CNPJ: 76.080.407/0001-38**  
**RUA FLORIANO PEIXOTO, N° 898**  
**Centro Uiratã-Paraná**  
**Telefone: 44 3543-2601**  
**e-mail: flaviafspereira@hotmail.com**

---

**ANEXO IV**

**PROPOSTA**

MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA  
CNPJ: 76.080.407/0001-38  
Rua Floriano Peixoto, n° 898, centro, Uiratã-Paraná  
Telefone: (44) 3543-2601  
E-mail: flaviafspereira@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial n° 161/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

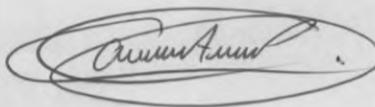
O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- 54.880,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

O prazo de fornecimento dos produtos e serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Maria Célia Pereira inscrita no CPF sob n° 870.085.219-87 e portadora do RG n° 3.164.182-9 SSP/PR, residente na Rua Maria das Graças Molina, n° 167, centro, Uiratã-Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Maria Célia Pereira inscrita no CPF sob n° 870.085.219-87 e portadora do RG n° 3.164.182-9 SSP/PR, residente na Rua Maria das Graças



Renan Felipe S. Lima

Ronald Teruo Inagaki  
CPF 048533729-03

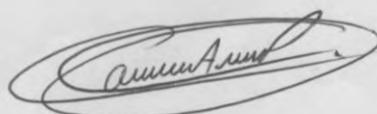
000131

Molina, nº 167, centro, Ubitatã- Paraná, telefone: (44) 3543-2601 E-mail: flaviafspereira@hotmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco BRADESCO, Agência 2056, Conta 4478-4.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE 01 - URNAS FUNERÁRIAS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V.TOTAL
1	1	Urna mortuária adulta, popular, modelo sextavado, com visor de vidro, confeccionado em madeira pinus, alça dura, verniz, quatro chavetas; seis alças articuladas tipo parreira; forrada em tecido semilon em todo interior da urna, travesseiro fixo. Cor mogno. Medidas: comprimento interno de no mínimo 193 cm; comprimento externo de no mínimo 199 cm; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. Incluso preparação do corpo, acompanhamento e assistência funeral.	50	UN.	698,00	34.900,00
1	2	Urna mortuária infantil, comprimento de no mínimo 120 cm, cor branca, confeccionada em madeira de pinus com no mínimo 18mm de espessura, com 04 chavetas, 04 alças duras, forrada em tecido TNT em todo interior da urna, com visor na tampa (abertura superior de 8 cm, abertura inferior de 13 cm, altura de 17 cm) largura na parte superior do ombro de no mínimo 53 cm, na parte inferior do ombro de no mínimo 48 cm, na parte inferior da urna no mínimo 1,20 cm de comprimento, altura de no mínimo 20cm. Incluso preparação do corpo, acompanhamento e assistência funeral.	20	UN.	499,00	9.980,00
TOTAL						44.880,00



Ronaldo Terto Inagaki  
CPF 048538729-03

I



000132

LOTE 02 - TRANSLADO FUNERAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Translado Funeral, fora dos limites do município de Ubitatã.	4.000	Km	2,50	10.000,00
TOTAL						10.000,00

Ubitatã, 19 de Agosto de 2019.

*Maria Célia Pereira*

MARIA CÉLIA PEREIRA

RG: 3.164.182-9 SSP/PR

CPF: 870.085.219-87



76.080.407/0001-38

MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA

Rua Floriano Peixoto, 898 Centro  
CEP 85.440-000

Ubitatã

Paraná

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ  
 Rua Santos Dumont, 984 Centro, Ubitatã - Paraná  
 Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540  
 Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA representada por MARIA CELIA PEREIRA "0006\*124214A". Dou fé. Selo Nº XuXcX.4Crfs.mpXsA, Controle: 46JcY.akhFM. Consulte o selo em <http://funarpep.com.br>

Ubitatã, 19 de agosto de 2019 - 13:51:33h.

Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marraço  
Escrevente



Ronaldo Teruo Inagaki  
CPF: 048533729-03

*[Signature]*

I

*[Signature]*

000133  
A

MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA  
CNPJ: 76.080.407/0001-38  
RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 898  
Centro Ubiratã-Paraná  
Telefone: 44 3543-2601  
e-mail: flaviafspereira@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 161/2019

O signatário da presente, a senhora Maria Célia Pereira, representante legalmente constituído da proponente MARIA DA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ  
Rua Santos Dumont, 987, Centro, Ubiratã - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA representada por MARIA CELIA PEREIRA \*0006\*1242145\*. Dou fé. Selo Nº MUXcX.4Crfs.KUXsA, Controle: 467dY.fKm00. Consulte o selo em <http://funaper.com.br>

Ubiratã, 19 de agosto de 2019 - 13:51:23h.  
Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marraão  
Escrevente




Ubiratã, 19 de Agosto de 2019.

*Maria Célia Pereira*  
MARIA CÉLIA PEREIRA  
RG: 3.164.182-9 SSP/PR  
CPF: 870.085.219-87

76.080.407/0001-38  
MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA  
Rua Floriano Peixoto, 898 Centro  
CEP 85.440-000  
Ubiratã Paraná

Ronaldo Teruo Inagaki  
CPF 048583729-03

*[Signature]*

*[Signature]*

I

Handwritten mark resembling the number 5.

Ronaldio Teruo Inagaki  
Gepi: 048533729-03

Handwritten signature.



Ronaldio Teruo Inagaki  
Gepi: 048533729-03

Handwritten signature.

Handwritten signature inside an oval.

Handwritten signature and the number 251000.

**ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO  
MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA**

**CNPJ: 76.080.407/0001-38**

**PREGÃO N.º 161/2019**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 08:30 horas do dia 30 de  
agosto de 2019.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR  
SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>4110035811-3</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		<b>000135</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>MARIA CELIA PEREIRA</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>ENCANTADO</b>		UF <b>RS</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>Casado</b>	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão universal</b>				
FILHO DE (pai) <b>ERNESTO ROSA</b>			(mãe) <b>CEPILLA PICCININI</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>17/05/1950</b>	IDENTIDADE número <b>3.164.182-9</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>	CPF (número) <b>870085219-87</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA NOSSA SENHORA APARECIDA</b>				NÚMERO <b>881</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85440-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Nire da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO <b>UBIRATÃ</b>				UF <b>PR</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>PARANÁ</b> :					
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA CELIA PEREIRA-FUNERÁRIA</b>					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA FLORIANO PEIXOTO</b>				NÚMERO <b>898</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85440-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Nire da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO <b>UBIRATÃ</b>		UF <b>PR</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>lux@ubinet.com.br</b>		
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>5.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CINCO MIL REAIS</b>				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>9303-3/04</b> Atividades secundárias <b>5249-3/99</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SERVIÇOS FUNERARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERARIOS</b>				
<div data-bbox="1098 1378 1417 1621" data-label="Text"> <p><b>MUNICÍPIO DE UBIRATÃ</b> Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 <b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o original Ubiratã, 19/08/19 <i>[Assinatura]</i></p> </div>					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>20/06/1985</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>76.080.407/0001-38</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Maria Célia Pereira - funerarios</i>					
DATA DA ASSINATURA <b>24/11/2003</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Célia Pereira</i>				

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
*[Assinatura]*  
RG 11.965.829 SSP - SP  
**02/12/03**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/12/2003  
SOB NÚMERO: 20033883491  
Protocolo: 03/388349-1  
Empresa: 41 1 0035811 3  
MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA  
*[Assinatura]*  
MARIA THERESA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

*Ronaldinho Felício Imagaki*  
CPF 04853212-2



FIRMA INDIVIDUAL

000137

00

14591

26 MAR 1982

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **Paraná**  
**MARIA CELIA PEREIRA**

natural de **Encantado - RS** **Brasil** **Casada**  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAÍS) ESTADO CIVIL

filho de **Ernesto Rosa e Cepilla Piccinini**  
FILIAÇÃO

nascido em **17.05.50**, portador do Documento de Identidade n.º **3.164.182-9**  
DATA DO NASCIMENTO

expedido pelo **INST. IDENT.** **PR** CPF n.º **01 03730964968**  
ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO N.º BÁSICO CONTROLE

residente na **Rua Floriano Peixoto nº 898 - Centro - Cep 87350 - Ubiratã**  
**Paraná**  
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE (CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 **CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 **41100358113**  
DA SEDE

04   
DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05 

DIA	MES	ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **MARIA CELIA PEREIRA - FUNERARIA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **FUNERÁRIA BOM JESUS**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 **RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 898**  
TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º - APTO - CASA - ETC)

08 **CENTRO** 09 **87350**  
NOME DO BAIRRO CEP

10 **UBIRATÃ** 11   
NOME DO MUNICÍPIO CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 **PR**   
SIGLA DA UF TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 

CIC - básico		ordem	controle						

15 **010482**  
INÍCIO DAS ATIVIDADES (MÊS)

14 **500000000**  
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centenas)

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

**COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 78.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã, 08/19

16   
CÓDIGO DAS ATIVIDADES

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

**FIRMA**  
Reconhecida

Rosemar da Silva Ribeiro  
CPF 054.446.369-21  
Ronaldo Tenório Inagaki  
CPF 048583729-03

**Maria Celia Pereira**

08 DATA

**12.03.82**

ASSINATURA DO TITULAR

*Maria Celia Pereira*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.080.407/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/03/1982</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNERARIA BOM JESUS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>96.03-3-04 - Serviços de funerárias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R FLORIANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>898</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/01/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2019** às **09:29:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Ronaldinho Inagaki*  
CPF 048533729-03  
*JI*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000139

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA  
CNPJ: 76.080.407/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:28:25 do dia 16/08/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/02/2020.

Código de controle da certidão: **6042.F5E9.34A9.399E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ronaldinho Teijuro Inagaki  
CPF 048533729-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

000140  
*R*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3340/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MARIA CÉLIA PEREIRA  
CPF/CNPJ..: 76.080.407/0001-38  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:15/09/2019

Código de Autenticidade:316169760316169

UBIRATÃ EM 16/08/2019

*R*  
*I*  
Ronaldo Teruo Inagaki  
CPF 048533729-02



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000141

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020436852-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.080.407/0001-38

Nome: **MARIA CELIA PEREIRA-FUNERARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Ronaldo Teryo Inagaki  
CPF 048533719-03

.. 000142

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 76.080.407/0001-38**Razão Social:** MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA**Endereço:** RUA FLORIANO PEIXOTO 898 / CENTRO / UBIRATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2019 a 15/09/2019**Certificação Número:** 2019081702345986628194

Informação obtida em 19/08/2019 09:06:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Ronaldo Teruo Inagaki  
CPF 048533729-03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.080.407/0001-38

Certidão nº: 180317324/2019

Expedição: 16/08/2019, às 09:31:45

Validade: 11/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.080.407/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ronaldo Teruo Inagaki  
CPE 040153729-03

.. 000144  
R

**MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA**  
**CNPJ: 76.080.407/0001-38**  
**RUA FLORIANO PEIXOTO, N° 898**  
**Centro Ubiratã-Paraná**  
**Telefone: 44 3543-2601**  
**e-mail: flaviafspereira@hotmail.com**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial n° 161/2019.

O signatário da presente, a senhora Maria Célia Pereira, representante legalmente constituído da proponente MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ n° 76.080.407/0001-38, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

*Ubiratã, 19 de Agosto de 2019.*

*Maria Célia Pereira*  
**MARIA CÉLIA PEREIRA**  
**RG: 3.164.182-9 SSP/PR**  
**CPF: 870.085.219-87**

**76.080.407/0001-38**

**MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA**

Rua Floriano Peixoto, 898 Centro  
CEP 85.440-000

Ubiratã Paraná

*Ronaldo Tertio Inagaki*  
CPF: 08583729-15  
I

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 161/2019, processo nº.4533/2019, cujo objeto é a aquisição de urnas mortuárias e contratação de empresa para realizar serviços de traslado funeral.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 03 de setembro de 2019.

*Duarte Xavier de Moraes*  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N°161/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4533/2019**

Às 8:30 horas do dia 30 de Agosto de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria n° 245/2019 e os senhores Ronaldo Teruo Inagaki e Israel V. S. Chaves, lotados na Secretaria da Assistência Social, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 161/2019, tipo Menor Preço, para **AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.**

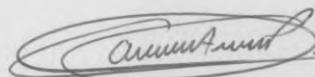
O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 08h32min, o qual resultou apenas na licitante MARIA CELIA PEREIRA FUNERÁRIA, CNPJ n° 76.080.407/0001-38, como participante. Foi solicitado que o (a) representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado, o (a) representante foi devidamente credenciado (a).

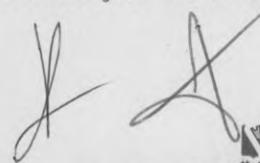
Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto. Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pela Licitante foram: Para o lote 01: item 1 no valor de R\$698,00 e item 2 R\$499,00. Para o lote 2: R\$2,50. Solicitado pelo pregoeiro o representante não reduziu o valor da sua proposta.

Declarada a empresa MARIA CELIA PEREIRA FUNERÁRIA vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias e foi classificada definitivamente. Após a classificação definitiva da empresa MARIA CELIA PEREIRA FUNERÁRIA, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e

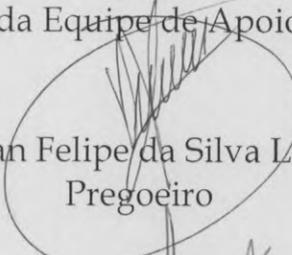


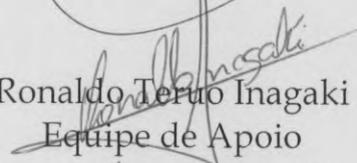




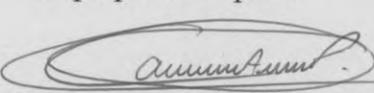
motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 08h40min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

  
Renan Felipe da Silva Lima  
Pregoeiro

  
Ronaldo Tertio Inagaki  
Equipe de Apoio

  
Israel V. S. Chaves  
Equipe de Apoio

  
MARIA CELIA PEREIRA FUNERÁRIA  
Representante Presente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4533/2019  
PREGÃO N° 161/2019**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

ADJUDICATÁRIA: MARIA CELIA PEREIRA -FUNERARIA

Nº CNPJ: 76.080.407/0001-38

VALOR GLOBAL: R\$-54.880,00

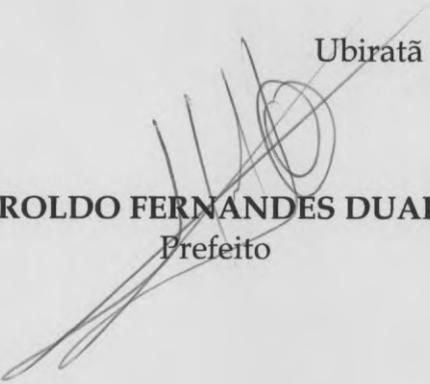
**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

30 de agosto de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

04 de setembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 04 de setembro de 2019.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO N° 320/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4533/2019  
PREGÃO N° 161/2019**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

MARIA CELIA PEREIRA -FUNERARIA, inscrita no CNPJ n° 76.080.407/0001-38, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 898, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n° (44) 3543-2601, e-mail [flaviafspereira@hotmail.com](mailto:flaviafspereira@hotmail.com).

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$- 54.880,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 3158, 4986

Categoria: 339030990100, 339039999900

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo, Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 04 de setembro de 2019.

**CONTRATO N.º 320/2019  
PROCESSO N.º 4533/2019  
PREGÃO N.º 161/2019**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **MARIA CELIA PEREIRA -FUNERARIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.080.407/0001-38, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 898, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-2601, e-mail [flaviafspereira@hotmail.com](mailto:flaviafspereira@hotmail.com), firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 161/2019, com homologação em 04 de setembro de 2019.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os produtos/serviços serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - URNAS FUNERÁRIAS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Urna mortuária adulta, popular, modelo sextavado, com visor de vidro, confeccionado em madeira pinus, alça dura, verniz, quatro chavetas; seis alças articuladas tipo parreira; forrada em tecido semilon em todo interior da urna, travesseiro fixo. Cor mogno. Medidas: comprimento interno de no mínimo 193 cm; comprimento externo de no mínimo 199 cm; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. Incluso preparação do corpo, acompanhamento e assistência funeral.	50	UN.	698,00	34.900,00
1	2	Urna mortuária infantil, comprimento de no mínimo 120 cm, cor branca, confeccionada em madeira de pinus com no mínimo 18 mm de espessura, com 04 chavetas, 04 alças duras, forrada em tecido TNT em todo interior da urna, com visor na tampa (abertura superior de 8 cm, abertura inferior de 13 cm, altura de	20	UN.	499,00	9.980,00

*Maria Celia Pereira*



		17 cm) largura na parte superior do ombro de no mínimo 53cm, na parte inferior do ombro de no mínimo 48 cm, na parte inferior da urna no mínimo 1,20 cm de comprimento, altura de no mínimo 20 cm. Incluso preparação do corpo, acompanhamento e assistência funeral."				
TOTAL						44.880,00

LOTE 02 - TRANSLADO FUNERAL						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Translado Funeral, fora dos limites do município de Ubitatã.	4.000	km	2,50	10.000,00
TOTAL						10.000,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-54.880,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	3158	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	44.880,00
0801	4986	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	10.000,00

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

### 5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os Serviços serão realizados na sede da CONTRATADA, onde será preparado o corpo na urna mortuária.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos serviços será conforme a necessidade.

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em 1 hora a contar da autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social.

6.3. O prazo para entrega dos produtos e serviços que venham a ser substituídos será de imediato.

*Maria Béia Teves*



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento dos produtos e serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. LOTE 01: As urnas deverão ser fornecidas nas especificações e condições descritas no presente contrato, de acordo com a legislação vigente. Caso seja constatado que as urnas estão em desacordo com o descrito, as mesmas deverão ser substituídas em até uma hora contada da comunicação da rejeição.

I. As urnas somente poderão ser fornecidas às famílias mediante autorização por escrito da Secretaria da Assistência Social. Após a autorização, as mesmas deverão ser disponibilizadas de imediato.

II. A CONTRATADA deverá realizar a preparação do corpo (higienização, tamponamento, conservação, tanatopraxia, entre outros), acompanhamento funeral (véu, velas, castiçais, suporte para livro, suporte para arranjos, resplendores, adornos religiosos, entre outros), assistência funeral (café, chá, bolacha, garrafas térmicas, copos descartáveis, entre outros).

I. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até uma hora a contar da autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social.

II. Responsabilizar-se pela mão de obra, água, produtos e demais itens que serão utilizados na execução do serviço.

III. O Município não se responsabilizará por quaisquer serviços além dos descritos no presente contrato.

## 7.4. LOTE 02:

I. O traslado somente deverá ser realizado mediante autorização da Secretaria da Assistência Social. Após a solicitação, a Licitante deverá iniciar o serviço de traslado em até uma hora. A quilometragem será computada considerando o trajeto do local de retirada do corpo até o local descrito pela Secretaria da Assistência Social.

II. Para realizar a atividade de traslado, a Licitante deverá possuir no mínimo um veículo próprio destinado para este fim, atendendo a todas as legislações vigentes, responsabilizando por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, como fornecimento mão de obra, combustível, mecânica veicular, entre outros.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

*Maria Tênia Pereira*

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

*Maria Célia Teodoro*

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

*Marisa Lúcia Pereira*

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

*Maíra Tólia Ruiz*

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

*Maria Célia Truiss*

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Eliane Omori Duarte, lotada na Secretaria da Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Ronaldo Teruo Inagaki, lotado na Secretaria da assistência Social e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Márcia A. A. Rocha.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

*Márcia A. A. Rocha*

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

*Maria Tereza*

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam

*Maria Tereza Bruno*

a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 04 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito  
Contratante

**MARIA CELIA PEREIRA -FUNERARIA**  
Representante legal da empresa  
Contratada

*Maria Célia Pereira*

**JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR**

SEXTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1173 - ANO: XIV

4Pág(s)

**8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

LOTE 01 – Aquisição de materiais para revisão de 5.000 km do veículo ônix 1.4, frota 221.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Óleo motor flex	33,00	99,00

LOTE 02 – Serviços para revisão de 5.000 km do veículo ônix 1.4, frota 221.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Serviço mecânicos especializados	30,00	30,00

Ubiratã- Paraná, 04 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VALDEMIR JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 82/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4608/2019

**1. OBJETO:**

Contratação de serviços especializados para revisão de 10.000 km, incluso peças e suprimentos originais, para o veículo Ônix 1.4 AT ADV, frota 220.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão de 10.000 km de uso do veículo, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - GOIOERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 79.138.608/0007-22, situada na Rua Santos Dumont, nº 1331, centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, Telefone nº (44) 3521-8600.

**5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 505,18 (quinhentos e cinco reais e dezoito centavos).

**6. VIGÊNCIA:**

30 dias, a contar da data do presente Termo.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0207

Despesa Orçamentária: 4015 - 3078

Categoria: 339039190400 - 339030990100

Descrição da Despesa: serviços gerais de mecânica veicular – materiais diversos para consumo.

Fonte de Recurso: próprio

**8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**LOTE 01  
Aquisição de peças e suprimentos para revisão de 10.000 km do veículo ônix 1.4, frota 220.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Elemento filtro	22,98	22,98
2	1	UN.	Filtro de ar condicionado	26,28	26,28
3	1	UN.	Filtro de combustível	51,85	51,85
4	1	UN.	Filtro de óleo	27,50	27,50
5	1	UN.	Kit lubrificação	49,60	49,60
6	1	UN.	Limpa parabrisa	6,90	6,90
7	1	UN.	Nivele fluido	30,80	30,80
8	3,5	UN.	Óleo motor flex	45,83	160,41
9	1	UN.	Vedador alumínio	8,24	8,24

TOTAL 384,56

**LOTE 02**

Serviços para revisão de 10.000 km do veículo ônix 1.4, frota 220.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Serviço mecânicos especializados	60,42	60,42
2	1	UN.	Serviço mecânicos especializados	60,20	60,20

TOTAL 120,62

Ubiratã- Paraná, 05 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VALDEMIR JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4533/2019

PREGÃO Nº 161/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

ADJUDICATÁRIA: MARIA CELIA PEREIRA -FUNERARIA

Nº CNPJ: 76.080.407/0001-38

VALOR GLOBAL: R\$-54.880,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

30 de agosto de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

04 de setembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 04 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4533/2019

PREGÃO Nº 161/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

MARIA CELIA PEREIRA -FUNERARIA, inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 898, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-2601, e-mail flaviafspereira@hotmail.com .

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$- 54.880,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 3158, 4986

Categoria: 339030990100, 339039999900

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo, Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 04 de setembro de 2019.

**ATOS DO LEGISLATIVO**

Sem publicações

**EXPEDIENTE**  
**Jornal Oficial Eletrônico**  
**- Município de Ubiratã -**

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP: 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)

Fone: (44)3543-8000